TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 65509.000352/2026-37

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reorganização, adequação técnica, tensionamento e remoção de cabos de telecomunicações instalados em infraestrutura aérea, compreendendo redes de fibra óptica e telefonia, ao longo da área operacional da Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL, Filial Fábrica da Estrela (FE).

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de reorganizar e adequar tecnicamente a infraestrutura aérea de telecomunicações da IMBEL/FE, a qual apresenta cabos desorganizados, trechos ociosos, desativados ou sem identificação funcional, decorrentes de ampliações, manutenções corretivas e desativações ocorridas ao longo do tempo.

Tal situação compromete a segurança das instalações, dificulta intervenções de manutenção, aumenta o risco de avarias e não atende plenamente às normas técnicas, às boas práticas de engenharia e às normas de segurança do trabalho. Assim, a contratação de empresa especializada é imprescindível para garantir a segurança, a confiabilidade e a continuidade dos serviços de telecomunicações essenciais às atividades operacionais da IMBEL/FE.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação será realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, podendo enquadrar-se como contratação direta por dispensa de licitação, conforme hipótese legal cabível, a ser devidamente fundamentada no processo administrativo.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados compreendem:

- Reorganização física e funcional de cabos de fibra óptica e telefonia instalados em rede aérea;
- Adequação do lançamento dos cabos, com correto tensionamento entre postes, estruturas e pontos de ancoragem;
- Remoção e descarte ambientalmente adequado de cabos inativos, obsoletos ou sem uso operacional (descomissionamento);
- Acomodação ordenada dos cabos ativos, visando reduzir interferências, melhorar a ventilação e facilitar futuras manutenções;

- Execução dos serviços em extensão aproximada de 3 (três) quilômetros de rede aérea.

5. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD
01	Reorganização física e funcional de cabos de fibra óptica e telefonia em rede aérea	Km	03
02	Adequação e tensionamento de cabos entre postes, estruturas e pontos de ancoragem	Km	03
03	Remoção e descarte adequado de cabos inativos, obsoletos ou sem uso operacional	Km	03
04	Execução dos serviços em extensão aproximada de rede aérea	Km	03

6. DOS REQUISITOS TÉCNICOS E DE SEGURANÇA

A contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Empregar profissionais capacitados e habilitados para atuação em redes aéreas de telecomunicações;
- Manter supervisor técnico responsável durante toda a execução dos serviços;
- Utilizar integralmente Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), conforme normas regulamentadoras vigentes;
- Fornecer todas as ferramentas, acessórios e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- Cumprir as normas técnicas aplicáveis, regulamentos internos da IMBEL e legislação de segurança do trabalho.

7. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

Prazo de Execução: até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou do documento equivalente (Nota de Empenho).

Local de Execução: área operacional da Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL, Filial Fábrica da Estrela, situada à Praça Marechal Ângelo Mendes de Morais, s/n – Vila Inhomirim – Magé/RJ.

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços dar-se-á de forma única, não parcelada, conforme cronograma e orientações da fiscalização designada pela IMBEL/FE.

9. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão considerados aceitos após:

- Verificação da correta organização e acomodação dos cabos ativos;
- Comprovação da remoção dos cabos inativos;
- Conformidade com as especificações técnicas e normas de segurança;

- Emissão de Termo de Recebimento Definitivo pela fiscalização do contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela IMBEL/FE, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços executados e a observância das normas técnicas e de segurança.

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para a contratação é de **R$ 13.317,87 (treze mil trezentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos)**, abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do objeto.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme os procedimentos administrativos adotados pela IMBEL – Fábrica da Estrela, após a execução dos serviços e o aceite definitivo pela fiscalização.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, dentre outras:

- Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pela segurança de sua equipe e das instalações;
- Reparar, às suas expensas, eventuais danos causados à IMBEL ou a terceiros;
- Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à IMBEL/FE:

- Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;
- Designar fiscal para acompanhamento do contrato;
- Efetuar o pagamento devido, após o aceite dos serviços.

15. DA VIGÊNCIA

A vigência contratual limitar-se-á 30 dias da entrega do objeto, não caracterizando contrato continuado.

11. DA MATRIZ DE RISCOS

11.1 Metodologia de Classificação dos Riscos

A seguir, apresentam-se as tabelas que definem a **probabilidade** e o **impacto** a serem aplicados aos possíveis riscos associados à execução contratual. O nível de risco resulta da multiplicação entre a probabilidade e o impacto.

PROBABILIDADE

Situação	Pontuação
Muito baixa	1
Baixa	2
Média	3
Alta	4
Muito alta	5

IMPACTO

Situação	Pontuação
Muito baixo	1
Baixo	2
Médio	3
Alto	4
Muito alto	5

11.2 Listagem de Possíveis Eventos Supervenientes

Listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência:

Nº	Descrição	Probab.	Impacto	Nível	Alocação do risco
1	Atraso na mobilização da equipe técnica especializada	**2**	**4**	**8**	Contratada
2	Execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas	**2**	**4**	**8**	Contratada
3	Danos leves à infraestrutura existente durante a execução	**2**	**1**	**3**	Contratada
4	Acidentes de trabalho durante atividades em rede aérea	**3**	**4**	**12**	Contratada
5	Necessidade de retrabalho por falhas na organização ou tensionamento dos cabos	**3**	**4**	**12**	Contratada
6	Interferências operacionais decorrentes de restrições de acesso às áreas	**2**	**3**	**6**	Contratante

7	Atrasos por necessidade de liberação operacional das áreas de trabalho	**2**	**4**	**8**	Contratante
8	Ocorrência de eventos climáticos adversos (chuvas intensas, ventos fortes)	**1**	**5**	**5**	Compartilhado
9	Alterações pontuais no escopo por necessidade técnica identificada em campo	**1**	**4**	**4**	Compartilhado
10	Substituição de profissionais da equipe da contratada durante a execução	**1**	**4**	**4**	Contratada

11.3 Tratamento Financeiro dos Riscos

Caso ocorra qualquer das situações previstas no item 11.2, as despesas decorrentes de eventual aditamento contratual ocorrerão conforme descrito na respectiva **alocação do risco**, observada a legislação vigente.

11.4 Inovação Metodológica ou Tecnológica

A Contratada terá liberdade de inovação metodológica ou tecnológica, desde que não altere as obrigações de resultado e promova melhoria no padrão da(s) solução(ões) previamente estabelecidas para a execução dos serviços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

17. RESPONSÁVEIS

Ordenador de Despesas

Chefe da Seção de Manutenção – FE

Chefe do DVAP/FE

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Figueiredo**, **Chefe de Seção**, em 29/01/2026, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://imbel.sei.gov.br//sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0166684** e o código CRC **8070DC55**.